**Emenda Nº 1 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 21/2023**

**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21 DE 2023**

Suprima-se o **Parágrafo Único, do Artigo 3º**, permanecendo as demais disposições contidas no Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2023.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 09 de novembro de 2023**

**JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI**

**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com o artigo 64-D, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim, o presidente da frente parlamentar será escolhido na primeira reunião de instalação. Confira-se:

*Art. 64D. Na primeira reunião de instalação da Frente Parlamentar serão escolhidos o Presidente, Vice Presidente e Secretário. (Incluído pela Resolução n° 320, de 2021)*

Portanto, a supressão do **Parágrafo Único, do Artigo 3º** é medida necessária para adequar o texto do presente projeto ao contido na Resolução 320, de 14 de outubro de 2021, que estabeleceu a criação e regulamentação de frentes parlamentares.

Nesse sentido, solicito aos nobres pares a aprovação desta emenda, visando adequar o texto do decreto legislativo às disposições legais desta casa.